

# Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Pronampe**



**Perguntas e Respostas**



**Receita Federal**

# Índice de Perguntas

|  |          |
|--|----------|
| <b>O que é o Pronampe?</b>   | <b>3</b> |
| <b>Quem pode solicitar o crédito? Quem tem direito ao programa?</b>  | <b>3</b> |
| <b>Qual o valor da linha de crédito?</b>   | <b>3</b> |
| <b>Qual o órgão do governo federal responsável por regulamentar o PRONAMPE?</b>  | <b>3</b> |
| <b>Onde posso solicitar o financiamento instituído pelo PRONAMPE?</b>  | <b>3</b> |
| <b>Como entrar no Pronampe?</b>  | <b>3</b> |
| <b>Qual o papel da Receita Federal (RFB) no PRONAMPE?</b>  | <b>3</b> |
| <b>Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?</b>   | <b>4</b> |
| <b>Como faço para entrar na Caixa Postal do Correio do Simples Nacional ou do e-CAC para obter o valor da receita bruta fornecida pela RFB?</b>            | <b>4</b> |
| <b>Como faço para criar o código de acesso para acessar o sítio do Simples Nacional ou e-CAC para receber o valor da receita bruta fornecida pela RFB?</b> | <b>4</b> |
| <b>Quais os critérios utilizados para definir que a pessoas jurídica é ou não beneficiária do programa?</b>  | <b>5</b> |
| <b>Por que eu não recebi a carta da Receita Federal?</b>   | <b>5</b> |
| <b>Como faço para receber as informações da Receita Federal?</b>   | <b>5</b> |
| <b>Onde posso buscar as informações sobre o valor possível do meu crédito?</b>   | <b>5</b> |
| <b>Existe alguma obrigatoriedade para a empresa que aderir ao Pronampe?</b>  | <b>5</b> |
| <b>Será exigida alguma garantia?</b>   | <b>6</b> |
| <b>Qual o prazo de adesão ao Pronampe?</b>   | <b>6</b> |

## **O que é o Pronampe?**

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) é um programa de crédito (financiamento) do governo federal, instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento dos pequenos negócios.

## **Quem pode solicitar o crédito? Quem tem direito ao programa?**

O Pronampe é destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte, optantes e não optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **Qual o valor da linha de crédito?**

Corresponderá a até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que a empresa considerar mais vantajoso.

## **Qual o órgão do governo federal responsável por regulamentar o PRONAMPE?**

A Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC).

## **Onde posso solicitar o financiamento instituído pelo PRONAMPE?**

### **Como entrar no Pronampe?**

Nas instituições financeiras participantes do Programa, às quais compete o deferimento ou indeferimento do pedido de financiamento:

- Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia e outras instituições financeiras públicas e privadas que aderirem ao Pronampe.

## **Qual o papel da Receita Federal (RFB) no PRONAMPE?**

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) fornecerá informações para fins de concessão de créditos às microempresas e às empresas de pequeno porte optantes e não optantes pelo Simples Nacional, mediante postagem de comunicados no Domicílio Tributário Eletrônico do Sim-

ples Nacional (DTE-SN), para as optantes, e na Caixa Postal localizada no Portal e-Cac, para as não optantes.

Veja a Portaria RFB Nº 978, de 08 de junho de 2020.

### **Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?**

Os comunicados serão encaminhados às microempresas e às empresas de pequeno porte constituídas antes de 31 de dezembro de 2019 e que tenham declarado em 2019, se optantes pelo Simples Nacional, ou em 2018, se não optantes, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), se microempresa, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), se empresa de pequeno porte.

A RFB também encaminhará aos agentes financeiros operadores da linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe, de forma eletrônica, a relação de números de inscrição no CNPJ das microempresas e das empresas de pequeno porte, os valores do capital social e os respectivos hash codes, que serão gerados com base no número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e na receita bruta apurada.

### **Como faço para entrar na Caixa Postal do Correio do Simples Nacional ou do e-CAC para obter o valor da receita bruta fornecida pela RFB?**

Se a sua empresa é optante do Simples Nacional, entre no [sítio do SIMPLES NACIONAL \(Serviços / Comunicações\)](#), por meio do código de acesso ou certificado digital. Pelo certificado digital você será direcionado ao e-CAC.

Se a sua empresa não é optante do Simples Nacional, entre no e-CAC, por meio do código de acesso ou certificado digital, e clique em “Você tem novas mensagens” no canto superior direito da tela.

### **Como faço para criar o código de acesso para acessar o sítio do Simples Nacional ou e-CAC para receber o valor da receita bruta fornecida pela RFB?**

No sítio do Simples Nacional, basta seguir os passos no seguinte link:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>

E no e-CAC:

<http://receita.economia.gov.br/interface/atendimento-virtual/geracao-do-codigo-de-acesso-para-o-portal-e-cac>

Saiba mais nos links abaixo:

- [Sebrae](#)

- [Portal do Empreendedor](#)

## **Quais os critérios utilizados para definir que a pessoa jurídica é ou não beneficiária do programa?**

Seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, optante e não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **Por que eu não recebi a carta da Receita Federal?**

Os comunicados serão encaminhados às microempresas e às empresas de pequeno porte constituídas antes de 31 de dezembro de 2019 e que tenham auferido em 2019, se optantes pelo Simples Nacional, ou em 2018, se não optantes, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), se microempresa, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), se empresa de pequeno porte.

## **Como faço para receber as informações da Receita Federal?**

Se a sua empresa é optante do Simples Nacional, entre no [sítio do SIMPLES NACIONAL \(Serviços / Comunicações\)](#), por meio do código de acesso ou certificado digital. Pelo certificado digital você será direcionado ao e-CAC.

Se a sua empresa não é optante do Simples Nacional, entre no e-CAC, por meio do código de acesso ou certificado digital, e clique em “Você tem novas mensagens” no canto superior direito da tela.

## **Onde posso buscar as informações sobre o valor possível do meu crédito?**

Corresponderá a até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que a empresa considerar mais vantajoso.

## **Existe alguma obrigatoriedade para a empresa que aderir ao Pronampe?**

As empresas contratantes devem se obrigar contratualmente a manter ao menos o número de empregados existentes na data da publicação da Lei nº 13.999/2020 (19/05/2020), até 60 dias após o recebimento da última parcela do empréstimo, conforme disposto no artigo 2º, §3º da Lei nº 13.999/2020. Caso o empregador forneça informações inverídicas sobre o número de empregados implicará o vencimento antecipado da dívida pela instituição financeira. Além disso, é vedada a celebração do contrato de empréstimo com empresas que possuam condenação relacionada a trabalho

em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil.

### **Será exigida alguma garantia?**

Na concessão de crédito ao amparo do Pronampe deverá ser exigida apenas a garantia pessoal do proponente em montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos, salvo nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 ano, cuja garantia pessoal poderá alcançar até 150% do valor contratado, mais acréscimos.

### **Qual o prazo de adesão ao Pronampe?**

As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 (três) meses após a entrada em vigor da Lei 13.999/2020, portanto até 17 de agosto de 2020, prorrogáveis por mais 3 (três) meses.



**Receita Federal**